



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

DATA: 28.03.2022

RATIFICAÇÃO: 28.03.2022

ANEXOS

CASCADEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ nº 28.981.919/0001-22

VALOR TOTAL R\$ 17.407,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n.º 43
Em 21 / março de 2022

Leila
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial.

Justificativa:

Considerando a necessidade de Contratação de Serviços de segurança para atender eventos esportivos e Comerciais, onde cabe à Administração zelar pelos bens pertencentes ao município, utilizando-se de meios necessários ao seu alcance para protegê-los.

A contratação de serviços de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física das equipes de Arbitragem, atletas e espectadores em Jogos oficiais Regionais e Municipais.

Do valor:

O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 17.407,00 (dezesete mil, quatrocentos e sete reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 11 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.11 13:50:14 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Requisição de Necessidades nº 136/2022 – (ANEXO 01)

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa **CASCVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.981.919/0001-22, com sede na rua Tupinambas, Nº 2222 Santa Cruz, Cascavel/PR Cep 85.806-270, contato: (45) 99954-8527, e-mail: contato@cascavelseg.com.br.

2.1. O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 17.407,00 (dezessete mil, quatrocentos e sete reais)**, referente à 103 diárias, o pagamento será realizado em 3 parcelas a partir da assinatura do contrato.

2.2. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.3. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

2.5. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

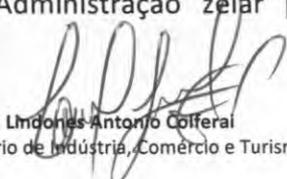
3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa **CASCVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado.

3.2. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

4.1. Considerando a necessidade de Contratação de Serviços de segurança para atender eventos esportivos e Comerciais, onde cabe à Administração zelar pelos bens


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pertencentes ao município, utilizando-se de meios necessários ao seu alcance para protegê-los.

4.2. A contratação de serviços de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física das equipes de arbitragem, atletas e espectadores em Jogos oficiais regionais e municipais.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A dispensa da licitação para a contratação da empresa em tela, pauta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações pelo Decreto nº 9.412 de 18 de julho de 2018.

5.2. O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem nos locais estabelecidos no período natalino e jogos desportivos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço é compatível com a realidade mercadológica.

6. Dispensa exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das obrigações da Contratada:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

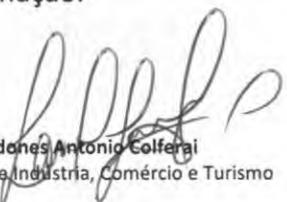
7.2. Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.

7.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto deste Contrato de Prestação de Serviço.

7.4. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do serviço contratado.

7.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Lindonei Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.
- 7.8. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar o(s) funcionário(s), identificado (s) devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 7.12. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 7.13. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.14. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).
- 7.15. A Contratada deverá exercer suas funções de proteger os atletas, equipe técnica, e equipe de arbitragem participantes das competições caso haja necessidade, bem como deverão proteger o patrimônio público e também garantir a segurança de municípios durante a realização da Feira.

8. Das obrigações da Contratante:

- 8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.
- 8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Do local, prazo e Forma de Execução:

9.1. Os serviços serão prestados após recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

9.2. Para a Feira do Comércio Liquida Coronel, os serviços deverão ser executados 24 horas, ininterruptamente, a partir de 07/04/2022 à 11/04/2022, totalizando 27 diárias, conforme tabela abaixo:

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS POR PERÍODO			
DATA	DAS 00h AS 12h	DAS 12h AS 00h	Total de diárias
07/04/2022	X	1	1
08/04/2022	2	6	8
09/04/2022	2	6	8
10/04/2022	2	6	8
11/04/2022	2	X	2
			Total: 27 diárias

9.3. Nas datas estabelecidas para Jogos da Copa Sudoeste de futebol e Jogos do Campeonato Municipal de Futebol Sete, haverá a necessidade de 03 seguranças por diária para jogos da Copa Sudoeste de futebol e 02 seguranças para diárias do Campeonato Municipal de futebol Sete, totalizando 76 (setenta e seis) diárias para atender as duas competições.

9.4. Conclui-se que para atender a demanda da Feira do Comércio Liquida Coronel e também para a realização dos campeonatos acima descritos, se faz necessário um total de **103 (cento e três) diárias**.

10. Da vigência:

10.1. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

11. Da forma de Pagamento:

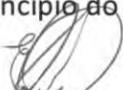
11.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a prestação de serviço, apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

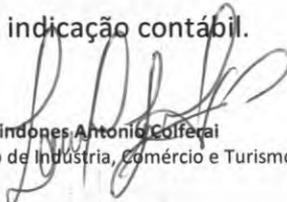
11.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1 Conforme princípio de planejamento integrado e indicação contábil.


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Da Anticorrupção:

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2 A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

14.3. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

14.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

14.4.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto, Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.

14.4.2. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Lindonês Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e
Turismo
Gestor

Emerson Pizzi
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Cleusa de Lurdes
Secretaria de Indústria, Comércio e
Turismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 10 de março de 2022.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Lindonês Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	3297	3.3.90.39.77.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.27.812.0018.2.019	315	2175	3.3.90.39.77.99

Coronel Vivida, 11 de março de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 136/2022

Coronel Vivida, 11 de março de 2022

Emissor: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	103,00	UN	16667	SEGURANCA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS	169,00	17.407,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							17.407,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial

Dotação orçamentária:

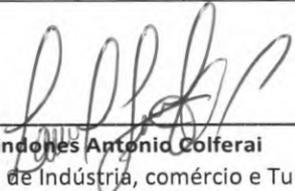
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	3297	3.3.90.39.77.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.27.812.0018.2.019	315	2175	3.3.90.39.77.99

Usuário emissor: JULIANO RIBEIRO



Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e Turismo



Orçamento

Cascavel Segurança e Vigilância <contato@cascavelseg.com.br>

Qui, 10/03/2022 10:52

Para: comprascv@outlook.com <comprascv@outlook.com>; Neuriantunes <neuriantunes@hotmail.com>

📎 1 anexos (477 KB)

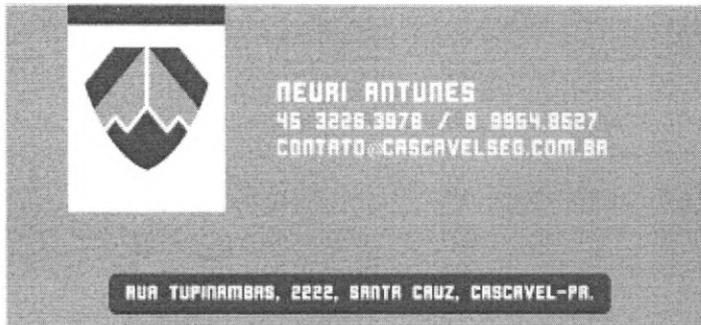
ORÇAMENTO CVV.pdf;

Bom Dia.

Como solicitado segue em anexo o Orçamento.

Att. Cascavel Segurança

--





CASCADEL
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA



ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: CASCADEL SEGURANÇA
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: NEURI ANTUNES FERREIRA
DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: CASCADEL SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 28.981.919/0001-22
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 2222 – SANTA CRUZ
TELEFONE: (45) 9-99548527
E-MAIL: contato@cascavelseg.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO
CONTA CORRENTE: 301019
AGÊNCIA N°: 4370
BANCO: Sicoob

MAPA COMPARATIVO							
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	103	DIÁRIA	16667	SEGURANCA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS	169.00	17.407,00
VALOR TOTAL R\$						17.407,00	

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO EM QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA

- (X) Microempresa
- () Empresa de pequeno Porte
- () Microempreendedor individual
- () EIRELI (Empresa Individual De Responsabilidade Limitada)
- () EI (Empresa Individual)
- () Lucro Real
- () Lucro Presumido

CASCADEL, 10 DE MARÇO DE 2022

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 28.981.919/000.1-22

45 3226.3978 / 9 9954.8527
NEURIANTUNES@HOTMAIL.COM
RUA TUPINAMBAS, 2222, SANTA CRUZ, CASCADEL-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.981.919/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2017
NOME EMPRESARIAL CASCADEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASCADEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NÚMERO 2222	COMPLEMENTO *****
CEP 85.806-270	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASCADEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEURIANTUNES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9954-8527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2022** às **16:16:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.981.919/0001-22
NOME EMPRESARIAL:	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$115.000,00 (Cento e quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NEURI ANTUNES FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/03/2022 às 16:16 (data e hora de Brasília).

**RES: Cotação - Segurança**

VIGIBRAZIL SEGURANÇA <Vigibrazil@hotmail.com>

Qua, 09/03/2022 17:31

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde!

Segue em anexo, conforme solicitado, orçamento para dispensa de licitação.
Qualquer dúvida estamos à disposição!

Att,
Vigibrazil

Enviado do [Email](#) para Windows

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** Wednesday, March 9, 2022 11:25:16 AM**Para:** compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>**Assunto:** Cotação - Segurança

Bom dia!

Solicito orçamento para DISPENSA de Licitação para segurança não armada, conforme anexos.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



MAPA COMPARATIVO

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	103	DIÁRIA	16667	SEGURANCA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS	250,00	25.750,00
VALOR TOTAL R\$							25.750,00

Francisco Beltrão 09 de março de 2022

Razão social: Vigibrazil Serviços De Segurança Ltda
 CNPJ: 36.037.055/0001-13
 Telefone: (46)3524-8271 / (46)9 8831-8921
 endereço: Rua Maringa,60
 e-mail: vigibrazil@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 39.199-9
 Agência nº: 4342
 Banco: Sicoob

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- (x) MICROEMPRESA
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO

VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA:36037055000113
 Assinado de forma digital por VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA:36037055000113
 Dados: 2022.03.09 17:17:34 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.037.055/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2020
NOME EMPRESARIAL VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.605-010	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (46) 3524-6045/ (46) 9919-5356	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIOGONZATTI@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2022** às **07:52:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.037.055/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$130.650,00 (Cento e trinta mil e seiscientos e cinquenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIOGO CZERNIASKI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/03/2022 às 07:52 (data e hora de Brasília).



RE: Cotação - Segurança

SANT SEGURANÇA <sant_seguranca@hotmail.com>

Qua, 09/03/2022 13:52

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde.

Em anexo orçamentos.

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 9 de março de 2022 11:25

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

Assunto: Cotação - Segurança

Bom dia!

Solicito orçamento para DISPENSA de Licitação para segurança não armada, conforme anexos.

Att.

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



SANT SEGURANÇA - EIRELI ME

CNPJ nº 11.770.785/0001-06 Alvará nº 6249

Certificado de Segurança: nº 2271/2020 Expedido pelo DREX /SR/ DPF



MAPA COMPARATIVO

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	103	DIÁRIA	16667	SEGURANCA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS	R\$249,00	R\$25.647,00
VALOR TOTAL R\$ 25.647,00							-

Francisco Beltrão PR, 09 de março 2022.

SANT SEGURANÇA EIRELI ME, CNPJ 11.770.785/0001-06, RUA ACRE Nº 771, BAIRRO PINHEIRINHO, CEP 85.603-160, FRANCISCOBELTRÃO PR.

DADOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: BRADESCO AG 6088 CC 41053-5

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

Antônio Soares dos Santos.

ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

Rua Acre, nº 771, Bairro Pinheirinho, CEP nº 85.603-160, na Cidade de Francisco Beltrão-PR
e-mail: sant_seguranca@hotmail.com / site: www.santseguranca.com.br
Fones: (46) 3524-9812/ (46) 99974-9600 / (46) 99923-4094



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.770.785/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2010
NOME EMPRESARIAL SANT SEGURANCA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ACRE	NÚMERO 771	COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA641
CEP 85.603-160	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (46) 9974-9600	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANT_SEGURANCA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2022** às **14:10:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.770.785/0001-06
NOME EMPRESARIAL:	SANT SEGURANCA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/03/2022 às 14:11 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Fornecedor: Vigibrazil Serviços de Segurança	
Telefone: (46) 98831-8921	E-mail enviado em: 09/03/2022
E-mail: vigibrazil@hotmail.com	
Ligado em: 09/03/2022	Falado com:
Resposta: Fornecido	

Fornecedor: MINOTAURO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
Telefone: (45) 3231-1223	E-mail enviado em: 09/03/2022
E-mail: minotauroseguranca@outlook.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: Sem retorno	

Fornecedor: Ingá Vigilância	
Telefone: (44) 3028-4780 (44) 99172-1702	E-mail enviado em: 09/03/2022
E-mail: contato@ingavigilancia.com.br	
Ligado em:	Falado com: Geovana/ Natane
Resposta: Sem retorno	

Fornecedor: Sant Segurança	
Telefone: 3524-9812 / 99974-9600 / 99923-4094	E-mail enviado em: 09/03/2022
E-mail: sant_seguranca@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta:	

Fornecedor: Cascavel Segurança	
Telefone: (45) 99954-8527	E-mail enviado em: 09/03/2022
E-mail: contato@cascavelseg.com.br	
Ligado em: 09/03/2022	Falado com:
Resposta: Fornecido	

MAPA COMPARATIVO

						CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA		SANT SEGURANÇA EIRELI		MENOR VALOR	
Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	103	DIÁRIA	16667	SEGURANCA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS	169,00	17.407,00	250,00	25.750,00	249,00	25.647,00	169,00	17.407,00
VALOR TOTAL R\$							17.407,00		25.750,00		25.647,00		17.407,00

Coronel Vivida, 10 de março de 2022.


Maira Soares

Departamento de Compras



- CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



JOELSIO FERREIRA, brasileiro, encarregado, nascido em de 02/12/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.359.158-9 SESP- PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 028.301.789-98, residente e domiciliado à Rua Carajás, nº 2748, CEP 85.806-250, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e

NEURI ANTUNES FERREIRA, brasileiro, vigilante, nascido em 21/08/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8078920-3 SESP- PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 030.706.239-21, residente e domiciliado à Rua Kamayuras, nº 1274, CEP 85806-040, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná,

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome de **CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico localizado na rua Tupinambás nº 2222, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel Estado do Paraná CEP 85.806.270, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.086.839-70, cadastrada no CNPJ sob nº 28.981.919/0001-22, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio JOELSIO FERREIRA, acima qualificada que possui na sociedade o montante de 50.000 (cinquenta mil) quotas a R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, a totalidade de suas quotas de capital pelo valor nominal, ao sócio Sr. NEURI ANTUNES FERREIRA, acima qualificado.

CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
 NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações anteriores, o capital social da sociedade no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representados por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado, fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS:	PART.	QUOTAS	VLR. CAPITAL
NEURI ANTUNES FERREIRA	100%	115.000	R\$ 115.000,00
TOTAL	100%	115.000	R\$ 115.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio único é restrito ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade fica alterada para uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único SOCIO, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade limitada unipessoal, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Os dados do empresário NEURI ANTUNES FERREIRA permanece sendo, brasileiro, vigilante, nascido em 21/08/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8078920-3 SESP- PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 030.706.239-21, residente e domiciliado à Rua Kamayuras, nº 1274, CEP 85806-040, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, §§ 1º e 2º do CC).

CLÁUSULA NONA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ/MF.- 28.981.919/0001-22

NIRE 41208683970 – 01/11/2017

NEURI ANTUNES FERREIRA permanece sendo, brasileiro, vigilante, nascido em 21/08/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8078920-3 SESP- PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 030.706.239-21, residente e domiciliado à Rua Kamayuras, nº 1274, CEP 85806-040, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Neuri Antunes Ferreira
Jouberto

[Handwritten mark]

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
 NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico localizado na rua Tupinambás nº 2222, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel Estado do Paraná CEP 85.806.270, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.086.839-70, cadastrada no CNPJ sob nº 28.981.919/0001-22, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico localizado na Rua Tupinambás nº 2222, bairro Santa Cruz, CEP 85.806.270, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome fantasia **CASCADEL SEGURANÇA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem por objetivo social a exploração do ramo de: Atividade de Vigilância e Segurança Privada Armada e Desarmada, Monitoramento eletrônico e serviço de escolta no transporte rodoviário.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01/11/2017.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está totalmente integralizado pelo sócio cotista, cuja participação social está demonstrada através da seguinte forma:

SÓCIOS:	PART.	QUOTAS	VLR. CAPITAL
NEURI ANTUNES FERREIRA	100%	115.000	R\$ 115.000,00
T O T A L	100%	115.000	R\$ 115.000,00

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio único é restrito ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao socio único o Sr. NEURI ANTUNES FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Para efeitos exclusivos de distribuição antecipada de resultados e a critério único do sócio, poderão ser levantados balanços intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos

crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CASCVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em uma única via.

Cascavel-PR, 06 de setembro de 2021.

Contratantes:

NEURI ANTUNES FERREIRA



JOELSIO FERREIRA





1074
EQUI
739
LIRE
LIRE
EQUI
739
LIRE
LIRE

20 Serviço de Registro Civil e
5º Tabelionato de Notas
ELIZABETE VERSORI - TABELIÁ DESIGNADA

Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85801-002
Fone: (45) 3224-5420



Selo nº 0227nBjDuZa8mPll9slxeen7s
Valide esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA assinaturas de NEURI
ANTUNES FERREIRA e JOELSIO FERREIRA. "0119" 575554". Dou fé.
Cascavel, 08 de setembro de 2021 - 18:50:11h.
Em Test^o *K* da Verdade

Katia Regina Machado - Escrevente
Emol.: R\$18,92(VRC 43,60). Funrejus: R\$4,74. Selo: R\$1,80. FUNDES
R\$0,94. ISSQN: R\$0,48 Total: R\$26,88



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIRCEU FAREZIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 063803/O-7, inscrito no CPF n° 03566895903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03566895903	063803/O-7	DIRCEU FAREZIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2021 12:13 SOB N° 20216083184.
PROTOCOLO: 216083184 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106701000. CNPJ DA SEDE: 28981919000122.
NIRE: 41208683970. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2021.
CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA			Protocolo: PRC2210529079		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208683970		CNPJ 28.981.919/0001-22		Data de Ato Constitutivo 01/11/2017	Início de Atividade 01/11/2017
Endereço Completo Rua TUPINAMBAS, Nº 2222, SANTA CRUZ - Cascavel/PR - CEP 85806-270					
Objeto Social Atividade de Vigilância e Segurança Privada Armada e Desarmada, Monitoramento eletrônico, serviço de escolta no transporte rodoviário.					
Capital Social R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NEURI ANTUNES FERREIRA	030.706.239-21	R\$ 115.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
NEURI ANTUNES FERREIRA		030.706.239-21		Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	Status	SEM STATUS
10/09/2021	20216083184	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2022, às 14:33:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5WG5NS5D.



PRC2210529079

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
NEURI ANTUNES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
8078920 SESP PR

CPF
030.706.239-21

DATA NASCIMENTO
21/08/1979

FILIAÇÃO
JUVELINO ANTUNES DE SOUZA
TERESA FERREIRA DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00600516112

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1440741253

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
16/05/2017

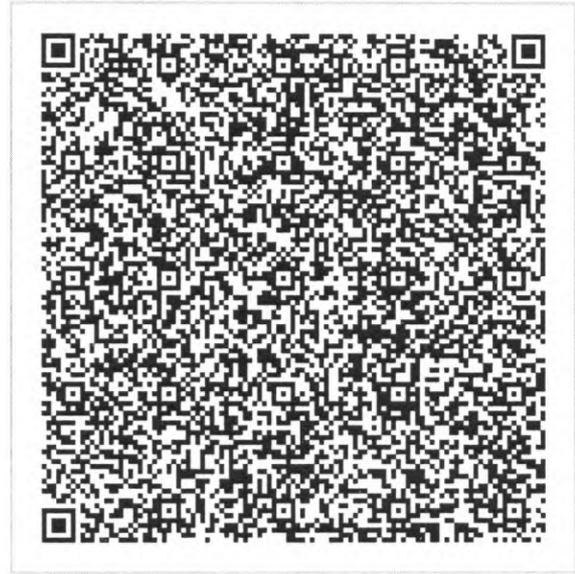
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41512086200
PR912741532

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.981.919/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2017
NOME EMPRESARIAL CASCADEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASCADEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NÚMERO 2222	COMPLEMENTO *****
CEP 85.806-270	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASCADEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEURIANTUNES@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 9954-8527		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **13:41:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 28.981.919/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:47 do dia 08/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2022.

Código de controle da certidão: **1098.4A14.7D57.51B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026319121-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.981.919/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 36428/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473302314	
Nome/Razão:	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	
CNPJ/CPF:	28.981.919/0001-22	
Endereço:	RUA TUPINAMBAS, 2222	
Complemento:		
Bairro:	ESMERALDA	CEP: 85.806-268
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473302314
Nome/Razão:	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ/CPF:	28.981.919/0001-22

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 14 de março de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-PKYLDXSGKMWBQG-8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.981.919/0001-22

Razão Social: CASCAVEL SERV DE SEGURANCA E VIGILANCIA

Endereço: RUA TUPINAMBAS 2222 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

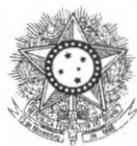
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030302015957362244

Informação obtida em 11/03/2022 15:42:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASCAVEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.981.919/0001-22

Certidão nº: 8397568/2022

Expedição: 14/03/2022, às 15:33:20

Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASCAVEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.981.919/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Autenticidade de documentos

[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios
Implantados](#)[Consultar
Informações](#)[Notificações](#)

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

216083184

Data do Protocolo:

09/09/2021

Número de Registro:

41208683970

Arquivamento:

20216083184

Empresa:

CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

Documento(s):

Contrato

[← Voltar](#)

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



JOELSIO FERREIRA, brasileiro, encarregado, nascido em de 02/12/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.359.158-9 SESP- PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 028.301.789-98, residente e domiciliado à Rua Carajás, nº 2748, CEP 85.806-250, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e

NEURI ANTUNES FERREIRA, brasileiro, vigilante, nascido em 21/08/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8078920-3 SESP- PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 030.706.239-21, residente e domiciliado à Rua Kamayuras, nº 1274, CEP 85806-040, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná,

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome de **CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico localizado na rua Tupinambás nº 2222, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel Estado do Paraná CEP 85.806.270, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.086.839-70, cadastrada no CNPJ sob nº 28.981.919/0001-22, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio JOELSIO FERREIRA, acima qualificada que possui na sociedade o montante de 50.000 (cinquenta mil) quotas a R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, a totalidade de suas quotas de capital pelo valor nominal, ao sócio Sr. NEURI ANTUNES FERREIRA, acima qualificado.

CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
 NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações anteriores, o capital social da sociedade no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representados por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado, fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS:	PART.	QUOTAS	VLR. CAPITAL
NEURI ANTUNES FERREIRA	100%	115.000	R\$ 115.000,00
TOTAL	100%	115.000	R\$ 115.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio único é restrito ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade fica alterada para uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único SOCIO, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade limitada unipessoal, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Os dados do empresário NEURI ANTUNES FERREIRA permanece sendo, brasileiro, vigilante, nascido em 21/08/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8078920-3 SESP- PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 030.706.239-21, residente e domiciliado à Rua Kamayuras, nº 1274, CEP 85806-040, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, §§ 1º e 2º do CC).

CLÁUSULA NONA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ/MF.- 28.981.919/0001-22

NIRE 41208683970 – 01/11/2017

NEURI ANTUNES FERREIRA permanece sendo, brasileiro, vigilante, nascido em 21/08/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8078920-3 SESP- PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 030.706.239-21, residente e domiciliado à Rua Kamayuras, nº 1274, CEP 85806-040, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
 NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico localizado na rua Tupinambás nº 2222, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel Estado do Paraná CEP 85.806.270, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.086.839-70, cadastrada no CNPJ sob nº 28.981.919/0001-22, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico localizado na Rua Tupinambás nº 2222, bairro Santa Cruz, CEP 85.806.270, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome fantasia **CASCADEL SEGURANÇA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem por objetivo social a exploração do ramo de: Atividade de Vigilância e Segurança Privada Armada e Desarmada, Monitoramento eletrônico e serviço de escolta no transporte rodoviário.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01/11/2017.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está totalmente integralizado pelo sócio cotista, cuja participação social está demonstrada através da seguinte forma:

SÓCIOS:	PART.	QUOTAS	VLR. CAPITAL
NEURI ANTUNES FERREIRA	100%	115.000	R\$ 115.000,00
TOTAL	100%	115.000	R\$ 115.000,00

CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio único é restrito ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao socio único o Sr. NEURI ANTUNES FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar

CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Para efeitos exclusivos de distribuição antecipada de resultados e a critério único do sócio, poderão ser levantados balanços intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos

crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CASCVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017



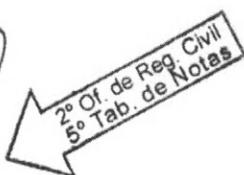
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em uma única via.

Cascavel-PR, 06 de setembro de 2021.

Contratantes:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Neuri Antunes Ferreira".

NEURI ANTUNES FERREIRA



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Joelsio Ferreira".

JOELSIO FERREIRA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIRCEU FAREZIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 063803/O-7, inscrito no CPF nº 03566895903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03566895903	063803/O-7	DIRCEU FAREZIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2021 12:13 SOB Nº 20216083184.
PROTOCOLO: 216083184 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106701000. CNPJ DA SEDE: 28981919000122.
NIRE: 41208683970. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2021.
CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO.**





NIRE (Sede) 41208683970	CNPJ 28.981.919/0001-22	Data de Ato Constitutivo 01/11/2017	Início de Atividade 01/11/2017
Endereço Completo Rua TUPINAMBAS, Nº 2222, SANTA CRUZ - Cascavel/PR - CEP 85806-270			
Objeto Social Atividade de Vigilância e Segurança Privada Armada e Desarmada, Monitoramento eletrônico, serviço de escolta no transporte rodoviário.			
Capital Social R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome NEURI ANTUNES FERREIRA	CPF/CNPJ 030.706.239-21	Participação no capital R\$ 115.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome NEURI ANTUNES FERREIRA	CPF 030.706.239-21	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 10/09/2021	Número 20216083184	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/03/2022, às 14:33:05 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5WG5NS5D**.



PRC2210529079

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

Atendimento virtual

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 28.981.919/0001-22

Código de Controle: 1098.4A14.7D57.51B0

Data da Emissão: 08/12/2021

Hora da Emissão: 16:19:47

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/12/2021, com validade até 06/06/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Informações do Documento**

Certidão 026319121-98
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 28.981.919/0001-22
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 14/03/2022 15:37:58
Data de Validade 12/07/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 36428/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473302314	
Nome/Razão:	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA	
CNPJ/CPF:	28.981.919/0001-22	
Endereço:	RUA TUPINAMBAS, 2222	
Complemento:		
Bairro:	ESMERALDA	CEP: 85.806-268
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473302314
Nome/Razão:	CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ/CPF:	28.981.919/0001-22

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 14 de março de 2022.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 28.981.919/0001-22

Razão social: CASCAVEL SERV DE SEGURANCA E VIGILANCIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030302015957362244
02/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021202193531405157
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012406555958304343
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122304410463915544
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120404122099932258
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111504124530536906
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102704335697326774
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100804251907359480
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091903502068716929
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083104384051562712
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081204324691736555
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042504311421437908
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040604440985425070
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031804091193231265
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022704071160056700
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020702413687141610
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011906413278335957
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123105332822262886
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121203504232355414
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112207440191654075
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110304083213757203
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101504080838101403
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092604341322863485
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090704530473407603
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081905175441843503
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073005390744354530
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071104162820301280
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032204571170052900



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASCAVEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.981.919/0001-22

Certidão nº: 8397568/2022

Expedição: 14/03/2022, às 15:33:20

Validade: 10/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASCAVEL SERVICIO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.981.919/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

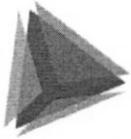
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28981919000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2022 14:14:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASCADEL SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**
CNPJ: **28.981.919/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

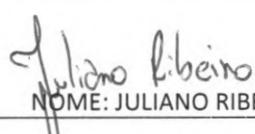
MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Indústria e Comércio/Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº xx/2022				
5. OBJETO Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial.							
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, certidão simplificada; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO				
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A dispensa da licitação para a contratação da empresa em tela, pauta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações pelo Decreto nº 9.412 de 18 de julho de 2018. O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem nos locais estabelecidos no período natalino e jogos desportivos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço é compatível com a realidade mercadológica.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato				
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa <i>CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA</i> , apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 17.407,00 (dezesete mil, quatrocentos e sete reais), referente à 103 diárias, o pagamento será realizado em 3 parcelas a partir da assinatura do contrato. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	3297	3.3.90.39.77.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.27.812.0018.2.019	315	2175	3.3.90.39.77.99
13. QUANTIDADE 103		14. VALOR UNITÁRIO R\$ R\$ 169,00		15. VALOR TOTAL R\$ R\$ 17.407,00		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA CASCADEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 28.981.919/0001-22, Rua Tupinambas, Nº 2222 Santa Cruz, Cascavel/PR Cep 85.806-270, Contato: (45) 99954-8527, e-mail: contato@cascavelseg.com.br.					18. PRAZO DE VIGÊNCIA 03 (três) meses		19. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP (X) SIM () NÃO
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: XX.OX.2022  NOME: JULIANO RIBEIRO							
21. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO				22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.OX.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tupinambas, nº 2222 Santa Cruz, Cascavel/PR, CEP 85.806-270, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.981.919/0001-22, neste ato representado pelo Sr. **Neuri Antunes Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 030.706.239-21 e RG nº 8.078.920-3, a seguir denominado CONTRATADO, contato: (45) 99954-8527, e-mail: contato@cascavelseg.com.br, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2022, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.407,00 (dezessete mil e quatrocentos e sete reais)**.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, **de xx de xxx de 2022 a xx de xxx de 2022**, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme reza o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Do local e prazos de execução estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos produtos contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	3297	3.3.90.39.77.99
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.27.812.0018.2.019	315	2175	3.3.90.39.77.99
----	-------	-----	-------	--	-----	------	-----------------

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
Neuri Antunes Ferreira

Cascavel Serviço de Segurança e
Vigilância Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Requisição de Necessidades nº 136/2022

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	103,00	UN	16667	SEGURANCA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS	169,00	17.407,00

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.981.919/0001-22, com sede na rua Tupinambas, Nº 2222 Santa Cruz, Cascavel/PR Cep 85.806-270, contato: (45) 99954-8527, e-mail: contato@cascavelseg.com.br.

2.1. O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 17.407,00 (dezessete mil, quatrocentos e sete reais)**, referente à 103 diárias, o pagamento será realizado em 3 parcelas a partir da assinatura do contrato.

2.2. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.3. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.4. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

2.5. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I e IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa **CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado.

3.2. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Da Justificativa:

4.1. Considerando a necessidade de Contratação de Serviços de segurança para atender eventos esportivos e Comerciais, onde cabe à Administração zelar pelos bens pertencentes ao município, utilizando-se de meios necessários ao seu alcance para protegê-los.

4.2. A contratação de serviços de vigilância decorre da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física das equipes de arbitragem, atletas e espectadores em Jogos oficiais regionais e municipais.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A dispensa da licitação para a contratação da empresa em tela, pauta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações pelo Decreto nº 9.412 de 18 de julho de 2018.

5.2. O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem nos locais estabelecidos no período natalino e jogos desportivos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.3. A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço é compatível com a realidade mercadológica.

6. Dispensa exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das obrigações da Contratada:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2. Executar o serviço em estrita conformidade com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviços e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.

7.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto deste Contrato de Prestação de Serviço.

7.4. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do serviço contratado.

7.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto desta dispensa de licitação.

7.8. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.

7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.11. Apresentar o(s) funcionário(s), identificado (s) devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).

7.12. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.13. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.14. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).

7.15. A Contratada deverá exercer suas funções de proteger os atletas, equipe técnica, e equipe de arbitragem participantes das competições caso haja necessidade, bem como deverão proteger o patrimônio público e também garantir a segurança de munícipes durante a realização da Feira.

8. Das obrigações da Contratante:

8.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Do local, prazo e Forma de Execução:

9.1. Os serviços serão prestados após recebimento de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Para a Feira do Comércio Liquida Coronel, os serviços deverão ser executados 24 horas, ininterruptamente, a partir de 07/04/2022 à 11/04/2022, totalizando 27 diárias, conforme tabela abaixo:

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS POR PERÍODO			
DATA	DAS 00h AS 12h	DAS 12h AS 00h	Total de diárias
07/04/2022	X	1	1
08/04/2022	2	6	8
09/04/2022	2	6	8
10/04/2022	2	6	8
11/04/2022	2	X	2
			Total: 27 diárias

9.3. Nas datas estabelecidas para Jogos da Copa Sudoeste de futebol e Jogos do Campeonato Municipal de Futebol Sete, haverá a necessidade de 03 seguranças por diária para jogos da Copa Sudoeste de futebol e 02 seguranças para diárias do Campeonato Municipal de futebol Sete, totalizando 76 (setenta e seis) diárias para atender as duas competições.

9.4. Conclui-se que para atender a demanda da Feira do Comércio Liquida Coronel e também para a realização dos campeonatos acima descritos, se faz necessário um total de **103 (cento e três) diárias**.

10. Da vigência:

10.1. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

11. Da forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a prestação de serviço, apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

11.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12. Da Dotação Orçamentária:

12.1 Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

13. Da Anticorrupção:

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2 A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

14.3. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

14.4. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

14.4.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Diretor do Departamento de Desporto, Emerson Pizzi, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.576 de 05 de março de 2021.

14.4.2. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Emerson Pizzi
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Gestor

Cleusa de Lurdes
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
Neuri Antunes Ferreira

Cascavel Serviço de Segurança e
Vigilância Ltda

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Cooperativa Agropecuária Tradição inscrita no CNPJ nº 05.526.100/0025-87 e IE nº 30.924788-20 torna público que já recebeu do ANVISA Licença Prévia para Instalação e Comércio de Agrotóxicos a ser implantada no Lote 530 João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da FARMADA Chopim Interior de Honório Barza/PR.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 01, CEP: 83.340-009 - Fone/Fax: (041) 3293-8800

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/01/2022, às 09h00min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma de LAMPRAVANT, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, a qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Respiratória e (domotile) até a Unidade de Terapia Respiratória de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, veículo e veículo tipo van, com no máximo 12 lugares", nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

OBJ: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.dce-clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitada através do e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022

Márcia Carrato Moraes
Prefeita Municipal nº 243-3031

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 001/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e concordando a Lei Municipal nº 1.851/2002:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados de membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia:

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
Titular: Kelli da Silva de Moraes
Suplente: Jonas Santos de Paula

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:
Titular: Flávia de Fátima Muffari Mizuk
Suplente: Manoel João Barros

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:
Titular: Ieda Barbosa Colaborador
Suplente: Elaine Rocha Schaffner

Representantes das Unidades de Saúde:
Titular: Sílvia Darcos dos Santos
Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva

Representantes dos Usuários de Saúde:
Titular: Lucivale Silva
Suplente: Laurindo Dalla Costa

Titular: Cleonice Mariane Zanetti
Suplente: Nelson Casamirski

Titular: Terezinha Neuza Macedo
Suplente: Vinícius Forteguerri

Titular: Marlon José Kempy Mastel
Suplente: Silvio Gomes Sávio Braccini

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 129/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Thais Love*, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvencio Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passajeiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (1m), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-964, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.pato-branco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3320-1511/1532, e-mail: licita@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de janeiro de 2022, *Thais Love - Pregoeira*.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 01, CEP: 83.340-009 - Fone/Fax: (041) 3293-8800

DECRETO Nº 002/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Senhora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, insubstituível pela Lei Municipal nº 1.494/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5 DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1992 e inciso "a", do art. 31, da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Kelen Aparecida Rossi, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 12.728.355-0, expedido em 20 de janeiro de 2009, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 085.054.592-8, e matrícula nº 1202-111, do cargo de promotor em Comissão de Assessoria de Presidência a partir do dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar Andrea Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 1.184.705-1, expedido em 29 de março de 2005, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 717.021.819-23, e matrícula nº 1153-31, do cargo de promotor em Comissão de Assessoria Parlamentar a partir do dia 04 de janeiro de 2022, lotada no gabinete do vereador Claudimir Zanco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 574 DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Devido ao ser a implantação do uso de energia solar em bens, infraestrutura pública e iluminação comunitária no Município de Pato Branco e de outras localidades.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em todas as bens, infraestrutura pública e iluminação comunitária do Município de Pato Branco, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando de sua construção, ampliação, ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se bens públicos os de sua especial natureza, os edifícios municipais ou os serviços ou estabelecimentos da administração municipal direta e indireta.

§ 2º Para efeito desta Lei, entendem-se por infraestrutura pública os edifícios contidos no art. 7º da Lei nº 2.347, de 19 de junho de 2004.

Art. 2º A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a instalação de estudos de viabilidade técnica, econômica e a aprovação dos órgãos competentes pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 3º Os estudos de viabilidade para obras de construção ou reforma nos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, terão exclusivamente a prioridade de instalação de sistema de energia solar para a geração de iluminação nos ambientes.

Parágrafo único: Fica estabelecido que o consórcio entre as bens públicas que apresentarem inviabilidade técnica para a respectiva instalação do sistema, justificada por meio de estudo aprovado pelo Poder Executivo Municipal apresentará o consórcio de instalação do sistema de uso de energia solar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em todas as obras e substituição (obras e substituição e substituição) realizadas no Município de Pato Branco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei encontra-se no projeto de lei no site do Vereador (Arquivo Anexo)
Gabinete da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2022

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 34/2021

PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - KART CLUBE
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado Clubhouse Municipal, Av. Brasil
VIGÊNCIA	03 de dezembro de 2021
FORD	Clube de Pato Branco - PR Pato Branco, 26 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ALUGAVO DE COQUEL VIDUA - PR
CONTRATO Nº 1007/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021 - Companhia Municipal de Desenvolvimento que Fundo Municipal de Saúde - Companhia COOP SOLUCOES EM SERVICOS E INFORMATICA DE SOFTWARE LTDA - COP, CNPJ nº 24.870.433/0001-80. Objeto: contratação de empresa para criação de sistema de gestão de serviços de saúde, incluindo o serviço de implantação, instalação de testes, manutenção e atualização, treinamento e suporte técnico especializado para a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência - anexo I. Valor total: R\$ 10.300,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 29/12/2021 a 27/12/2022. Control. Vigência: 27 de dezembro de 2021. Anderson Maria de Barros, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5 DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1992 e inciso "a", do art. 31, da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Andréia Barbosa Barros, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 1.184.705-1, expedido em 29 de março de 2005, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 717.021.819-23, e matrícula nº 1153-31, do cargo de promotor em Comissão de Assessoria de Presidência a partir do dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar Priscila de Alencar Cortes, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 5.616.812-2, expedido em 29 de março de 2005, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 031.012.819-23, e matrícula nº 1153-31, do cargo de promotor em Comissão de Assessoria de Presidência a partir do dia 04 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 002/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em nível de Prefeitura (para pelo falecimento do Ex. Servidor Público JOSE FORTUNATO MAIA).

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Servidora Municipal fique furlada a mais tempo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE COLOMBO - UVA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL	MUNICÍPIO DE COLOMBO - UVA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo nº 001/2022	Objeto: Contratação de empresa para instalação de sistemas de segurança de vídeo e alarme em Pato Branco e em São José do Pinheiro.
Processo nº 002/2022	Objeto: prestação de serviços de manutenção e de suporte técnico.
Processo nº 003/2022	Objeto: prestação de serviços de manutenção e de suporte técnico.
Processo nº 004/2022	Objeto: prestação de serviços de manutenção e de suporte técnico.

A publicação de edital de licitação encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - conforme especificações da Lei Municipal nº 1.851, de 26 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 261, de 14 de junho de 2002.



DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DD46796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gabert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.



Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.
001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE
SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 46/2022

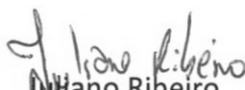
PROTOCOLO Nº 43/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 21.03.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial.

Cordialmente


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Termo de Abertura;
- 2) Termo de Referência e Requisição de Necessidades 136/2022;
- 3) Dotação orçamentária;
- 4) Orçamentos e documentos comparativos de preços;
- 6) Minuta do processo licitatório;
- 7) Minuta do contrato;
- 8) Documentos da comissão de licitação;
- 9) Ofício 46/2022, solicitação de análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se de contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 25 de março de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

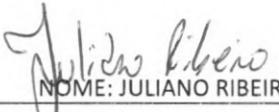
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Indústria e Comercio/Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	2. DATA DA EMISSÃO 28.03.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº 48/2022				
5. OBJETO Contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial.							
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato, CNPJ, federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista, certidão simplificada; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO				
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A dispensa da licitação para a contratação da empresa em tela, pauta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações pelo Decreto nº 9.412 de 18 de julho de 2018. O benefício direto para Administração resultante da contratação em tela constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem nos locais estabelecidos no período natalino e jogos desportivos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço é compatível com a realidade mercadológica.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato				
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa <i>CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA</i> , apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados e que melhor atende ao solicitado. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O valor total ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 17.407,00 (dezesete mil, quatrocentos e sete reais), referente à 103 diárias, o pagamento será realizado em 3 parcelas a partir da assinatura do contrato. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	3297	3.3.90.39.77.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.27.812.0018.2.019	315	2175	3.3.90.39.77.99
13. QUANTIDADE 103		14. VALOR UNITÁRIO R\$ R\$ 169,00		15. VALOR TOTAL R\$ R\$ 17.407,00		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subseqüente	
17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA CASCVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 28.981.919/0001-22, Rua Tupinambas, Nº 2222 Santa Cruz, Cascavel/PR Cep 85.806-270, Contato: (45) 99954-8527, e-mail: contato@cascavelseg.com.br.					18. PRAZO DE VIGÊNCIA 03 (três) meses		19. DISPENSA EXCLUSIVA ME/EPP (X) SIM () NÃO
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: 28.03.2022  NOME: JULIANO RIBEIRO							
21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO				22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação ANDERSON MANIQUE <small>Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Data: 2022.03.29 10:18:52 -03'00'</small> BARRETO:96731109991 DATA: 28.03.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 48/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. CONTRATADA: CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.981.919/0001-22. Valor total: R\$ 17.407,00 (dezessete mil quatrocentos e sete reais). Prazo de vigência: 03 (três) meses, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.29 10:19:08 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1.117, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece adequações às merendas escolares distribuídas às crianças do ensino básico. Concomitante.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde. Considerando a queda correspondente a 106,4% do número de laudos confirmados, comprometer-se a semana de 21/03/2022 a 06/02/2022, quando foram confirmados 1.862 casos, e a semana de 21 a 27/03/2022, quando foram 05 casos confirmados. Considerando a capacidade de resposta do sistema hospitalar do estado de Pato Branco. Considerando que atualmente a taxa de internações (IR) do COVID-19 no Município de Pato Branco corresponde a 2,08 a 100 Paranaenses a 0,317. Considerando que o Município de Pato Branco possui mais de 90% de sua população imunizada contra COVID-19. Considerando a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme previstas a Constituição Federal. Considerando que os laudos epidemiológicos do Município são favoráveis a flexibilização de medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19.

DECRETO Nº 1.117, DE 29 DE MARÇO DE 2022. ROSELIAN CASTILHO, Prefeito Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de cestas básicas grandes e pequenas para atender a demanda dos assistidos nos Equipamentos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na modalidade de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 18 de Abril de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1080. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122. Mangueirinha, 29 de Março de 2022.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, no dia 11 (onze) de Abril de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas às famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 11 (onze) de Abril de 2022. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipavad Oeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8500.

Itaipava D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Março de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital nº 114 de 29/03/2022 - Sumula: Resolvido no Colegiado nº 113/2022 de 28/03/2022 - Concessão de licenças especiais no Concurso Público Edital nº 001 de 11/02/2021.

Table with 4 columns: Nome, Sexo, Situação, Inscrição. Rows include ALEXIA CAROLINE BRUNO DE SIQUEIRA, ELIANE CARMELO DE OLIVEIRA, and JESSICA LOPES DE MORAES DE OLIVEIRA.

A publicação na internet não tem caráter vinculante e disponível no seguinte endereço eletrônico: www.coronelvidua.pr.gov.br. Mangueirinha, 29 de Março de 2022. Roseliast Castilho, Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº-81/2022

Concede licença especial a Servidora CRISTIANE RONCATTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o profissional nº 48151.

DECRETO: Art. 1º - Fica concedida licença especial de 06 (seis) meses, a Servidora CRISTIANE RONCATTO, portadora do RG nº 8.867.649-1, SESP/PR e CPF nº 041.989.609-09.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 17/03/2022 findando em 13/08/2022, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zierman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação anexado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 0011/2022 - PMM, que tem por objeto. Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de FPI's (Equipamento de Proteção Individual) visando suprir a demanda no setor de Merenda Escolar das escolas municipais em atendimento a determinação exigências da NR6, conforme solicitação da Secretaria de Educação desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: EXTINCEL EXTINTORES, foi vencedora dos itens 01, 08 e 10 com o valor global de R\$ 3.413,00 (três mil quatrocentos e treze reais), J.MERGER EIRELI foi vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07 e 09 com o valor global de R\$ 48.167,00 (quarenta e oito mil cento e sessenta e sete reais), FACCIANA DALTORA OLIO SEGURANÇA LTDA, foi vencedora dos itens 03 e 11 com o valor global de R\$ 36.487,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

Mangueirinha, 29 de Março de 2022
ELÍDIO ZIERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 83/2022

Declara a Vacância do cargo em razão da exoneração por pedido da servidora Jamilly Coelho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO: Art. 1º - Declara a vacância do cargo de DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ocupado pela servidora Jamilly Coelho, em razão da exoneração por pedido, a partir de 25 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE MARÇO DE 2022.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 02/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 75.696.186/0001-45 e MHNTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 05.245.502/010-87. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa convulsão (STFC). Valor: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R\$ 11.288,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Dotação: 1363.130.39.56.90.00 - serviços de telecomunicações. Origem: Este contrato é originário dos) Dispensa de Licitação nº 02/2022, conforme justificativa constante do Processo de Contratação nº 12/2022. Fone: Fica anexo o Fone da Companhia de Pato Branco, Estado do Paraná, para obter questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 18 de março de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Patrícia Carrion - Contratada.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSMS

NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 051/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSMS, Paulo Horn, faz anunciar que o ato anterior, REVOGA o Processo de Licitação nº 051/2022 - Inexigibilidade nº 033/2022. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinados ao atendimento aos usuários insuflados do Município de São João do Paraíso, integrantes do CONSMS. Motivo da revogação: não atendimento de contratação sem o presente. Conforme Ofício nº 029 de 24/03/2022, CONSMS. Informações adicionais: contrato sem dispensabilidade para produto e serviço. Profissional não habilitado em edital, portanto sem dispensabilidade para produto e serviço. Pato Branco/PR, 29 de março de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) prestatore(s) Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas, assim como a aplicação em vigor, especialmente pelo Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do presente certame licitatório pelo Consórcio de Licitação, resolve: Art. 1º - Processo: 07/2022. Art. 2º - Modalidade: Pregão Eletrônico. Art. 3º - Nº de Licitação: 01/2022 - E. Art. 4º - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Art. 5º - Data de Homologação: 29/03/2022. Art. 6º - Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinadas ao atendimento aos usuários insuflados do Município de São João do Paraíso, integrantes do CONSMS. Informações adicionais: contrato sem dispensabilidade para produto e serviço. Profissional não habilitado em edital, portanto sem dispensabilidade para produto e serviço. Pato Branco/PR, 29 de março de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 10.520/2002 e Inexigibilidade nº 01/2022, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinadas ao atendimento aos usuários insuflados do Município de São João do Paraíso, integrantes do CONSMS. Informações adicionais: contrato sem dispensabilidade para produto e serviço. Profissional não habilitado em edital, portanto sem dispensabilidade para produto e serviço. Pato Branco/PR, 29 de março de 2022. Paulo Horn, Presidente.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 11 (onze) de Abril de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmítas, a serem servidas aos funcionários municipais. O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 11 (onze) de Abril de 2022. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipavad Oeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8500.

Itaipava D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Março de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 003/2022

SÚMULA - Aprova a Emenda Parlamentar nº 20380006, do Ministério da Cidadania/FNAs, destinada para o APAE/Clevelândia.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 25 de Março de 2022.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a emenda parlamentar nº 20380006, concedente: Ministério da Cidadania/FNAs, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil) para despesas de custeio, funcional programática: 08.244.5031.219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Suas;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 25 de Março de 2022.

Jamilly Rodolfo Coelho
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 10.520/2002 e Dispensa de Licitação nº 16/2022, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de saúde. Valor Global: 30.000,00. Dotação: 01.061.10.122.0001.1061.4.93.52.00. Fone: 076. Data: 29/03/2022.

PAULO HORN
Presidente

Logo of the Municipality of Sulina, Paraná, with contact information: Rua Tupac Katari, 02 - Fone: (46) 3244-9009 - CEP: 85509-000 - Sulina - Paraná.

DECRETO Nº 021/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Declara sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022. Termo de fornecimento para contratação de prestação de serviços de manutenção de equipamentos de saúde.

EXTRATO DE FOMENTO Nº 001/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022. Partes: Município de Sulina e Associação de Advogados e Amigos dos Excepcionais de Sulina (AAPE).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Aditivo de valor unitário de R\$ 5,30 para R\$ 7,30 (sete e trinta centavos) rodado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2022. Aditivo de valor unitário de R\$ 5,30 para R\$ 7,30 (sete e trinta centavos) rodado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2022. Aditivo de inclusão dos veículos IVECO TRACTOR 3400300 - ANO/MOD/01: 2023/2022, PLACA NHV035 e CHEVROLET SPIN 161 MT PREMIER - ANO/MODELO: 2020/2021, PLACA BETHF40 ficando sobretudo pelas aplicações de seguro nº 01 31 00927267.000000 e nº 01 31 30927267.000000 com vigência da cobertura até 08 de novembro de 2022.

A publicação na internet não tem caráter vinculante e disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaomunicipal.com.br/ama>, conforme o dia 28 de MARÇO de 2022, conforme Lei Adscritiva nº 827 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Processo Licitação nº 48/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. CONTRATADA: CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.981.919/0001-22. Valor total: R\$ 17.407,00 (dezessete mil quatrocentos e sete reais). Prazo de vigência: 03 (três) meses, conforme contrato. Publique-se, Coronel Vidua, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO Nº 42/2022 - Dispensa de Licitação nº 12/2022 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 28.981.919/0001-22. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. Valor total: R\$ 17.407,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 29 de março de 2022 a 28 de junho de 2022. Coronel Vidua, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Processo Licitação nº 47/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 05.104.689/0001-18 para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vidua, pelo valor total estimado de R\$ 44.275,20 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), de 29 de março de 2022 a 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022. Publique-se, Coronel Vidua, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2022 DE 29.03.2022. Súmula: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e remuneração dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal, disciplina as Cargos Comissionados e a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaomunicipal.com.br/ama/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Cargo Público: **Farmacêutico**

Ordem N°.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	45	CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	691691	Secretaria Municipal de Saúde

Leia-se:

Cargo Público: **Farmacêutico**

Ordem N°.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	5	CRISTIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	691691	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:38E13B6C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 40/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Objeto: contratação

de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimento médico na especialidade de psiquiatria, para atuar no Caps I. Valor total: R\$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 28.03.2022 a 27.03.2023.

Coronel Vivida, 25 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3CA75E06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 12/2022**

Processo Licitatório nº 48/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. CONTRATADA: CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.981.919/0001-22. Valor total: R\$ 17.407,00 (dezessete mil quatrocentos e sete reais). Prazo de vigência: 03 (três) meses, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 42/2022 – Dispensa de Licitação nº 12/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 28.981.919/0001-22. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. Valor total: R\$ 17.407,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 29 de março de 2022 a 28 de junho de 2022. Coronel Vivida, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2022**

Processo Licitatório nº 47/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, “caput”, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.104.689/0001-18 para a prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vivida, pelo valor total estimado de R\$ 44.275,20 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), de 29 de março de 2022 a 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.